



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1301/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento do município para o exercício de 2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) destinado à criação da seguinte dotação:

0800 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0802 - Divisão de ensino de 1º Grau

0802.1236100132.038	Manutenção do ensino fundamental - salário educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	16.500,00
	T O T A L	16.500,00

Art. 2º Ficam canceladas, total e parcialmente, as seguintes dotações, visando cobrir o crédito de que trata o artigo anterior:

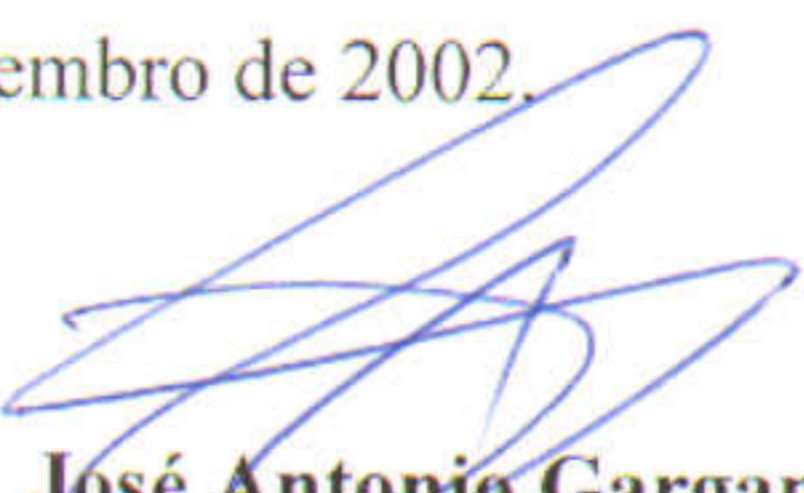
0800 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0802 - Divisão de ensino de 1º Grau

0802.1236100131.013	Aquisição de veículos para transporte – FUNDEF	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00
0802.1236100131.014	Edificações, remodelação e ampliação de unidades escolares	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	5.000,00
0802.1236100131.015	Aquisição de veículos para transporte escolar	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.500,00
0802.1236500131.016	Implantação do laboratório de informática	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.000,00
0802.1236100132.039	Manutenção do ensino fundamental (outros recursos)	
3.1.90.14.00	Diárias – civil	3.000,00
	T O T A L	16.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 25 de novembro de 2002.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal